



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 019/2018

Tomada de Preço Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000241/2018

Aquisição de Equipamentos, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Município de União e a Empresa WEBERTH B. SOUSA - HBMED, na forma abaixo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.783.827/0001-19, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA.

CONTRATADA: WEBERTH B. SOUSA - HBMED, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.563.176/0001-09, com sede na Rua Visconde de Parnaíba, 2475 – salas 03,04 e 05, Jockey Clube, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por HELIO DE BRITO SOUSA (gerente), RG 995.389 SSP PI, CPF 411.899.573-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Equipamentos, conforme a Tomada de Preço Nº 001/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e constantes na Tomada de Preço Nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

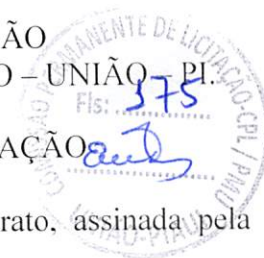
O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Tomada de Preço Nº 001/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 001.0000241/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço Nº 001/2018;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **RS 309.015,90 (Trezentos e Nove Mil e Quinze Reais e Noventa Centavos)**, conforme os preços unitários constantes da proposta e em anexo abaixo:

EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO DE CUSTO	TOTAL DO ITEM
2	AUTOCLAVE VERTICAL 100 LTS - AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE 100 LITROS, CARACTERÍSTICAS CALDEIRA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 316L, FLANGE EM AÇO FUNDIDO TAMPA DE BRONZE FUNDIDO VALVULA	UND	BAUMER	3	84.240,00	252.720,00

M

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Valor Global: R\$ 309.015,90					
4	SELDORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL COM DATADOR	UND	REGISTRON	3	7.143,30
3	CENTRÍFUGA DE MICRO HEMATÓCRITO 30 CAPILARES DIGITAL	UND	NOVA TECNICA	3	11.622,00
	DE SEGURANÇA COM CONTRA PESO GUARNIÇÃO DE SILICONE PRISIONEIRO EM AÇO 1020 E MANIPULOS DE BAQUELITE. VALVULA DE DESCARGA PARA LIMPEZA MONTADA EM GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTURA EM EPOXI E SECAGEM EM ESTUFA. RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL LIGADA EM CHAVE DE 3 CALORES COM FIO PARA LIGAÇÃO. CESTO INTERNO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
 PRAÇA BARÃO DE GURGUÊIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – BA
 CNPJ: 06.553.606/0001-30
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fls: 177



sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

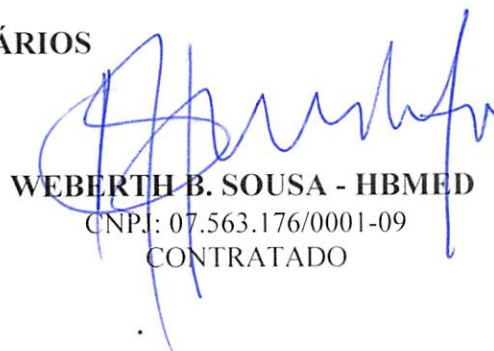
Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), 05 de março de 2018.

SIGNATÁRIOS


ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE UNIÃO-PI
CONTRATANTE


WEBERTH B. SOUSA - HBMED
CNPJ: 07.563.176/0001-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) Evaneide menezes RG ou CPF _____

2ª) _____ RG ou CPF _____